PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117/2018.

"Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, e promove a transformação de cargos de provimento em comissão, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Direta os seguintes cargos, organizados em carreira, de provimento efetivo, mediante concurso público:

I - 1 (um) de Administrador, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento base de 1.337,50 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II - 2 (dois) de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com jornada de no mínimo 220 (duzentas e vinte) horas mensais, e vencimento base de R$5.171,25 (cinco mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);

III - 2 (dois) de Farmacêutico, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento base de 1.337,50 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

IV – 1 (um) de Fiscal Sanitário, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, formação em curso superior de Farmácia, e vencimento base de 1.337,50 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

V – 2 (dois) de Nutricionista, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento base de 1.337,50 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VI – 4 (quatro) de Psicólogo, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento base de 1.337,50 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Epidemiologia e Controle de Zoonoses em 1(um) cargo de Diretor de Vigilância em Saúde;

II - 1(um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses em 1(um) cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde.

§1º O cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Coordenador de Vigilância em Saúde passa a ser de recrutamento restrito dentre os ocupantes dos cargos das carreiras de Fiscal Sanitário.

§ 2º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde e de Coordenador de Vigilância em Saúde, passam a ser os constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 3º Os cargos públicos criados ou transformados na forma desta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Art. 4º O Anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO VI CARGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Administrador	03	
---	---	---
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família - ESF	24	---
---	---	---
Farmacêutico	08	---
---	---	---
Fiscal Sanitário, com formação em curso superior de Farmácia	02	---
---	---	---
Nutricionista	08	---
---	---	---
Psicólogo	40	---
---	---	---

Art. 5° O Anexo VII da Lei Complementar n° 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO (carga horária 8 horas diárias)	VENCIMENTO (Dedicação Exclusiva)
---	---	---
Diretor de Vigilância em Saúde	R$1.663,49	R$2.273,13
---	---	---
Coordenador de Vigilância em Saúde	R$1.663,49	R$2.273,13
---	---	---

Art. 6° Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal os gastos com a execução desta Lei.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, e promove a transformação de cargos de provimento em comissão, dando outras providências."

A criação dos cargos constantes neste Projeto de Lei são aqueles necessários a implementação de ações administrativas, notadamente nas áreas administrativas e de saúde.

Quanto à transformação dos cargos de Diretor do Departamento de Epidemiologia e Controle de Zoonoses em cargo de Diretor de Vigilância em Saúde; bem como do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses em cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, tal medida visa atender a solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos da Investigação Preliminar nº 0035.18.000453-9, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, que requereu ao Procurador-Geral do Município a correção da designação dos referidos cargos de provimento em comissão..

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus trâmites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 25 de junho de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

Criação de Cargos Públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente da criação de cargos públicos de provimento efetivo.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R$)	Total dos Gastos Anuais 2018 (4m) (R$)
Criação Cargos - Saúde	12	59.314,82	237.259,28
Total			**237.259,28**

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

R$ 1,00

Nº de Cargos / Empregos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
12	44.560,40	3.713,36	9.803,28	1.237,78	59.314,82
Total					**59.314,82**

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 9.803,28

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = 44.560,40 / 3 / 12 = 1.237,78

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS:

R$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2018	Gastos em 2019	Gastos em 2020
Criação de Adicionais	59.314,82	237.259,28	726.013,39	744.163,73

Memória de Cálculo:

Exercícios de 2018 = 59.314,82 x 4 meses = 237.259,28

Exercícios de 2019 = 59.314,82 x 12 meses x 2,00% = 726.013,39

Exercícios de 2020 = 60.501,11 x 12 meses x 2,50% = 744.163,73

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2018	**2019**	**2020**
1. Superávit Financeiro exercício anterior [1]	162.175,00	200.000,00	210.000,00
2. Receita Prevista[2]	312.000.000,00	330.000.000,00	340.000.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	312.162.175,00	330.200.000,00	340.210.000,00
4. Criação Cargos Efetivos	237.259,28	726.013,39	744.163,73
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	**0,07%**	**0,22%**	**0,21%**
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	**0,07%**	**0,22%**	**0,21%**

[1]Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2018;

[2]Anexo de Metas Fiscais – LDO para o Exercício 2018;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2018 = Superávit Financeiro do exercício de 2017 **(R$0,00)** do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2017 **(R$ 162.175,00);**

2019 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 do Município de **ARAGUARI,** mais o Superávit Orçamentário do Município representeado pela Reserva de Contingencia em 2018 **(R$ 210.000,00)**

2020 = Superávit Financeiro do exercício de 2019 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2019 **(R$220.000,00)**

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2018, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXÉRCIO DE 2019;

As despesas decorrentes da incorporação do Adicional de prestação de serviços no Pronto Socorro encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2018 nº 5.975, de 20 de dezembro de 2017, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de abril de 2018[3]

R$1,00

Receita Corrente Líquida do Município[4]	**298.669.975,13**
Despesas Total com Pessoal[5]	**144.801.693,42**
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	**51,30%**
Percentual Realizado	**48,48%**

[3]. Refere-se ao período de Maio de 2017 a Abril de 2018: SIACE/LRF – Data Base: 30/04/2018

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**, o que também pode ser observado na previsão SIACE/LRF evidenciado abaixo:

f) Orçamento Provisionado para o Exercício de 2018 incluindo a Criação de Cargos;

R$1,00

A) Valor provisionado para a Folha de Pagamento – **Poder Executivo** ***(não incluso gastos com Inativos e Pensionistas e inclusos os outros impactos orçamentários do próximo exercício)***	R$ 109.739.393,58
B) Valor provisionado para os Encargos Sociais / Previdenciários	R$ 25.731.536,04
C) Total Orçado para o exercício = **(A + B)**	R$ 135.470.929,62
D) Despesas com Pessoal Realizadas até 30/04/2018	R$ 44.314.603,02
E) Média mensal (abril de 2018) = **(D / 4)**	R$ 11.078.650,75
F) Saldo Orçamentário Disponível em 30/04/2018) = **(C - D)**	**R$ 91.156.326,60**
G) Saldo Orçamentário Necessário para Prover os Gastos com Pessoal no Período de 07 a 12/2017, mais 13° Salário, mais inflação = **(D+(Ex6x2%))**	R$ 90.401.790,12
H) Despesas referentes a Criação de Cargos Efetivos	**R$ 237.259,28**

Ciente

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

G) INFORMAÇÃO SOBRE A PRUDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;

Para dar cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo 2° da LC 101/2000 – LRF considerou-se que a projeção de crescimento do PIB de 2017 foi de -1,5% (**menos** um vírgula cinco por cento) e a projeção do mercado é de que a economia no exercício de 2018 cresça 2,7% (dois vírgula sete) conforme dados do Banco Central do Brasil*. Tais projeções devem ser reputadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo próprio Município de Araguari que está sofrendo uma diminuição significativa das receitas em função da retração da economia já citada, reafirmando que o Município terá que adotar medidas de austeridade para suportar o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, caso todas as premissas macroeconômicas sejam mantidas.

Araguari, MG, 25 de junho de 2018.

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO

Contadora Geral do Município

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com art. 20, incluso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF

Previsão SIACE/LRF em 31 de dezembro de 2018 incluso os gastos desta estimativa

R$1,00

Receita Corrente Líquida do Município prevista na LOA 2018	**313.864.050,00**
Prudência: Estimativa de redução de Receita observada a RCL recebida em relação à RCL orçada no exercício de 2017	**(18.500.000,00)**
RCL – Previsão de realização da receita observado a prudência acima	**295.364.050,00**
Despesa Total com Pessoal prevista (Média de 2017 x 13+ Inflação)	**154.045.649,59**
Criação Cargos Provimento Efetivo (Saúde)	**237.259,28**
Redução de Gastos com Pessoal em virtude da Redução de Horas Extras e Regularização de Insalubridades pagas com base no Salário Mínimo.	**(2.900.000,00)**
Despesa Total com Pessoal prevista para o Exercício de 2017	**151.382.908,87**
Limite Estabelecido letra "b", inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	**54,00%**
Percentual Previsto	**51,25%**

Ante os índices apresentados, é de extrema importância que a Secretária de Administração continue monitorando os Gastos com Pessoal neste exercício para que tal economia possa ser aplicada em outras políticas públicas.

Ciente

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 nº 5.975 de 20 de dezembro de 2017, e é compatível com a Lei 5.900 de 23 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari. MG, 25 de junho de 2018.

THEREZA CRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 23/06/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

Capítulo II
DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º ~~O Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao regime misto, celetista (Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.542/1943, de 1º/05/1943/estatutário Lei nº 1.639, de 27/02/1974), e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I.~~

IX - trabalhador braçal;

X - coletor de lixo;

XI - servente;

XII - servente cantineiro.

Art. 150 Ficam transformados em auxiliar administrativo os empregos públicos de escriturário, auxiliar e auxiliar de secretaria.

Art. 151 Ficam transformados em agente administrativo os empregos públicos de atendente de gabinete e faturista.

Art. 152 Fica transformado em zelador o emprego público de zelador de estádio.

Art. 153 Fica transformado em instrutor de empreendimento em geração de renda o emprego público de instrutor de moda.

Art. 154 Ficam unificados em motorista os empregos públicos de motorista de veículos pesados, motorista de veículos leves, motorista de ônibus e motorista de caminhão.

Art. 155 Ficam unificados em programador de computador os empregos públicos de programador de computador sênior e programador de computador júnior.

Art. 156 Ficam unificados em mecânico os empregos públicos de mecânico de máquinas leves e mecânico de máquinas pesadas.

Art. 157 Fica unificado em fiscal ambiental o emprego público de fiscal de poluição sonora.

Art. 158 Ficam unificados em fiscal de posturas os empregos públicos de fiscal de feira livre e fiscal de limpeza urbana.

Art. 159 Fica unificado em fiscal de trânsito o emprego público de fiscal de transporte coletivo.

Art. 160 Fica alterada a nomenclatura do emprego público técnico incinerador de lixo hospitalar para incinerador de lixo hospitalar.

Art. 161 Fica alterada a nomenclatura do emprego públi co de engenheiro para engenheiro civil.

Art. 162 Para fazer face aos gastos com a execução desta Lei Complementar, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar no orçamento municipal, no valor correspondente às despesas com pessoal e encargos, valendo-se para tanto de recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 163 Naquilo que for necessário os dispositivos da presente Lei Complementar serão regulamentados por decreto.

Art. 164 Relativamente aos servidores estatutários da Administração Municipal Direta deste Município, continuam sendo aplicadas aos mesmos as demais normas de pessoal, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei Complementar, especialmente as contidas na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, a qual permanece em vigência.

Art. 165 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de n.s 2.487, de 28 de junho de 1989, 2.691, de 11 de setembro

de 1991, 2.740 de 5 de fevereiro de 1992, 2.996, de 27 de janeiro de 1995, 3.043, de 14 de junho de 1995, 3.125, de 30 de agosto de 1996, 3.197, de 30 de maio de 1997, 3.354 de 30 de abril de 1999 e 3.992, de 17 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2006.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Lúcia de Araújo
Secretária de Administração

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	SALÁRIO BASE	EMPREGO PÚBLICO
I	R$ 390,00	Auxiliar de Almoxarife; Auxiliar de Serviços; Cantineira; Jardineiro; Office Boy; Servente de Pedreiro; Serviços Gerais.
II	R$ 400,00	Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cirurgião Dentista; Coordenador de Ensino; Fiscal Ambiental; Fiscal de Posturas; Fiscal de Trânsito; Incinerador de Lixo Hospitalar; Intérprete de Libras; Operador de Máquinas Leves; Recepcionista; Redutor de Danos à Saúde e Telefonista.
III	R$ 420,00	Agente Sanitário e Coveiro.
IV	R$ 430,00	Desenhista; Digitador; Encarregado e Pintor Letrista.
V	R$ 440,00	Auxiliar de Saúde.
VI	R$ 450,00	Almoxarife; Auxiliar Administrativo; Cadastrador Fiscal; Carpinteiro; Coordenador de Transporte Escolar; Fiscal Tributário; Mecânico; Programador de Computador; Segurança Técnico em Higiene Dentária; Topógrafo; Vigia; Zelador e Zelador de Estádio.
VII	R$ 455,00	Mecânico;
VIII	R$ 460,00	Técnico em Agropecuária; Técnico em Alimentos; Técnico em Farmácia; Técnico em Laboratório; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Turismo e Técnico em Química/Piscinas.
IX	R$ 475,00	Motorista - Carteira B.
X	R$ 480,00	Eletricista; Marceneiro; Pedreiro; Pintor e Serralheiro;
XI	R$ 500,00	Agente Social; Programador de Computador; e Tratorista.
XII	R$ 530,00	Motorista - Carteira C.
XIII	R$ 550,00	Agente Administrativo.
XIV	R$ 614,28	Agente Comunitário de Saúde.
XV	R$ 630,00	Analista de Pessoal e Auxiliar de Enfermagem -PSF.
XVI	R$ 660,00	Coordenador de Criança e Adolescente e Técnico em Raio X.
XVII	R$ 700,00	Motorista - Carteira D; e Operador de Máquinas Pesadas.
XVIII	R$ 850,00	Administrador; Advogado; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Assistente Social; ~~Bibliotecário;~~ Biólogo; Cirurgião Dentista; Economista; Endodontista; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro de Trânsito; Engenheiro em Segurança Trabalho; Engenheiro Sanitarista; Farmacêutico/Bioquímico; Farmacêutico; Fiscal Sanitário; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Geógrafo; Jornalista; Médico Clínico Geral; Médico Cardiologista; Médico Dermatologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Ginecologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Publicitário; Supervisor Dano à Saúde; Supervisor Técnico de Controle e Avaliação e Terapeuta Ocupacional;
XIX	R$1.200,00	Supervisor Hospitalar;
XX	R$ 3.286,28	Enfermeiro de PSF.
XXI	R$ 5.920,00	Medico Generalista - PSF.
XXII	R$4,00 hora/aula	Instrutor de Arte Cênica; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte e Costura; Instrutor de Empreendimer em Geração de Renda; Instrutor de Informática; Instrutor de Libras; Instrutor Marcenaria; Instrutor Manicure; Instrutor de Informática.
XXIII	R$ 5,28 por hora/aula	Instrutor de Basquetebol; Instrutor de Futebol de Campo; Instrutor de Futebol de Salão; Instrutor Ginástica Olímpica; Instrutor de Handebol; Instrutor de Natação; Instrutor de Volei

ANEXO VI - EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS	
1. Administrador	02 ~~01~~		(01 cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
2. Advogado	16 ~~04~~	06 ~~03~~	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
3. Agente Administrativo	12 ~~08~~	07 ~~08~~	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
4. Agente Comunitário de Saúde	145 ~~140~~ ~~70~~	70 	(05 Cargos acrescidos pela Lei Complementar nº 103/201 (70 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
4.1 Agente Comunitário de Saúde- PSF	70		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
Agente de Combate às Endemias	206 ~~191~~	--- 	(15 cargos criados pela Lei nº 5800/2016) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 103/2014)
Agente de Fiscalização	14	---	(Transforma 14 Cargos de Cadastrador Fiscal em Agente c
5. Agente Sanitário	140	120	
6. Agente Social	08	06	
7. Almoxarife	03	02	
8. Analista de Pessoal	05	05	
9. Analista de Sistema	02	02	
10. Arquiteto	03	03	
11. Arquiteto/Urbanista	02		
12. Arquivista	04	04	
13. Assistente Social	41 ~~38~~ ~~25~~	36 ~~18~~	(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016) ~~(13 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
14. Auxiliar Administrativo	107 ~~87~~ ~~75~~	75	(20 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016) ~~(12 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)~~
15. Auxiliar de Almoxarife	02	02	
16. Auxiliar de Biblioteca	08	06	
17. Auxiliar de Cirurgião Dentista	20	20	
18. Auxiliar de Enfermagem - PSF	23 ~~13~~	13	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
18.1 Auxiliar Técnico de Enfermagem do Trabalho	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
Auxiliar de Saúde Bucal	41	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
19. Auxiliar de Saúde	100 ~~80~~	70	(20 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
19.1 Auxiliar de Saúde - PSF	20		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
20. Auxiliar de Serviços	134 ~~130~~	130	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
Auxiliar de Serviços Administrativos	02		(Redação acrescida pela Lei nº 5902/2017)
~~21. Bibliotecário~~	~~01~~		~~(Cargo de bibliotecário excluído pela Lei nº 5994/201~~
22. Biólogo	01	01	
Bucomaxilo Dor Orofacial com especialização Especialização em Estomatologia	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
23. Cadastrador Fiscal	~~14~~	~~14~~	(Transforma 14 Cargos de Cadastrador Fiscal em Agente
24. Cantineira	49 ~~47~~	47	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
25. Carpinteiro	02		
26. Cirurgião Dentista	55	55	
~~27. Coordenador de Criança e Adolescente~~	~~05~~	~~05~~	~~(Excluído pela Lei Complementar nº 92/2013)~~
27.1 Coordenador Educacional de	05		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 92/2013)

Criança e Adolescente			
28. Coordenador de Transporte Escolar	01	01	
29. Coordenador de Ensino	01	01	
30. Coveiro	10	07	
Cuidador Escolar	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Cuidador do Sexo Masculino	5	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
31. Desenhista	02	01	
32. Digitador	10	03	
33. Economista	01		
34. Eletricista	05	05	
35. Encarregado	16	16	
36. Endodontista	03 ~~01~~		(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
37. Enfermeiro	40 ~~25~~	16	(15 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
38. Enfermeiro - PSF	22 ~~12~~	12	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
39. Engenheiro Agrônomo	01	01	
40. Engenheiro Civil	06	06	
41. Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	02	
41.1 Engenheiro de Segurança do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
42. Engenheiro Sanitarista	01	01	
43. Farmacêutico/Bioquímico	03	03	
44. Farmacêutico	06 ~~03~~	01	(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
45. Fiscal Ambiental	10	07	
46. Fiscal de Posturas	10	07	
47. Fiscal de Trânsito	07	03	
48. Fiscal Tributário	13	---	(Redação dada pela Lei Complementar nº 119/2015)
~~48. Fiscal Tributário~~	~~13~~	~~13~~	
49. Fisioterapeuta	10 ~~08~~	03	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
50. Fonoaudiólogo	10 ~~03~~	03	(07 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
51. Geógrafo	03	01	
52. Incinerador de Lixo Hospitalar	02	02	
53. Inspetor Escolar	04 ~~02~~	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 108/2014)
54. Instrutor de Arte Cênica	02	02	
55. Instrutor de Artesanato	10	04	
56. Instrutor de Basquetebol	03	01	
57. Instrutor de Corte e Costura	05	04	
58. Instrutor de Empreendimento em Geração Renda	03	03	
59. Instrutor de Futebol de Campo	02	01	
60. Instrutor de Futebol de Salão	06	02	
61. Instrutor de Ginástica Olímpica	02	02	
62. Instrutor de Handebol	06		
63. Instrutor de Informática	04	04	
64. Instrutor de Libras	03 ~~01~~		(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2014)

65. Instrutor de Manicure	03	02	
66. Instrutor de Marcenaria	01	01	
67. Instrutor de Natação	12	05	
68. Instrutor de Voleibol	03	03	
69. Intérprete de Libras	04 ~~01~~	01	(03 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2014)
70. Jardineiro	20	15	
71. Jornalista	01	01	
72. Marceneiro	04	04	
73. Mecânico	04	04	
Médico	06	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5925/2017)
Médico Angiologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
74. Médico Cardiologista	05 ~~04~~ ~~03~~	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016) ~~(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)~~
Médico Cirurgião Geral	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
75. Médico Clínico Geral	47 ~~41~~ ~~35~~	33	(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013) ~~(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)~~
Médico Endocrinologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
76. Médico Dermatologista	01		
77. Médico do Trabalho	01	01	
77.1 Médico do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
78. Médico Gastroenterologista	04 ~~02~~	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
79. Médico Generalista - PSF	22 ~~26~~ ~~16~~ ~~12~~	12	(04 Cargos extintos pela Lei Complementar nº 87/2013) ~~(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)~~ ~~(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)~~
80. Médico Ginecologista	08 ~~06~~	06	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
Médico Mastologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
81. Médico Neurologista	03 ~~02~~		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
82. Médico Neuropediatra	01		
83. Médico Oftalmologista	02		
84. Médico Ortopedista	05 ~~03~~	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
85. Médico Otorrinolaringologista	02 ~~01~~	01	(01 cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
86. Médico Pediatra	06 ~~05~~ ~~04~~	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016) ~~(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)~~
87. Médico Pneumologista	02 ~~01~~	01	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
88. Médico Psiquiatra	09 ~~05~~	04	(04 Cargos criados pela Lei Complemenatar nº 87/2013)
89. Médico Radiologista	03	03	
90. Médico Ultrassonografista	02	02	
91. Médico Urologista	04	04	
92. Médico Veterinário	02 ~~03~~	03	(01 cargo extinto pela Lei Complementar nº 127/2016)
93. Motorista - Carteira B	38	38	
94. Motorista - Carteira C	08	08	
95. Motorista - Carteira D	09	09	

96. Nutricionista	06 ~~03~~	03	(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
~~97. Office Boy~~	~~02~~	~~02~~	(Excluído pela Lei nº 5902/2017)
Odontopediatra	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Odontopediatra com Especialização em PNE	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Operador de Máquinas	28	---	(Cargo unificado pela Lei Complementar nº 120/2015)
~~98. Operador de Máquinas Pesadas~~	~~12~~	~~12~~	(Denominação unificada e 06 Cargos transformados em ope
~~99. Operador de Máquinas Leves~~	~~06~~	~~06~~	(Denominação unificada e 12 Cargos transformados em ope
100. Orientador Educacional	11 ~~09~~ ~~11~~	11	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016) ~~(02 Cargos excluídos pela Lei Complementar nº 108/2014~~
100.1 Pedagogo Social	08 ~~01~~		(Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2015) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
101. Pedreiro	25	20	
102. Pintor	15	11	
103. Pintor Letrista	01	01	
104. Professor de Ensino Especial	03	03	
105. Professor de Ensino Profissionalizante	03	02	
106. Professor I	395 ~~290~~	391 ~~289~~	(102 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
107. Professor II	94	130 ~~94~~	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
108. Programador de Computador	01	01	
109. Psicólogo	36 ~~25~~	34 ~~20~~	(11 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
110. Psicólogo Escolar	03	01	
111. Recepcionista	20	14	
112. Recreadora	128 ~~106~~ ~~96~~ ~~95~~	88	(22 cargos criados pela Lei nº 5866/2017) ~~(10 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)~~ ~~(01 cargos criado pela Lei Complementar nº 108/2014)~~
113. Redutor de Danos à Saúde	16 ~~04~~	04	(12 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
114. Secretário Escolar	24 ~~10~~	10	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
115. Segurança	05	05	
116. Serralheiro	05	03	
117. Servente de Pedreiro	20	13	
118. Serviços Gerais	104	104	
119. Supervisor de Ensino	40 ~~32~~	32	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
120. Supervisor de Redutor de Danos	01	01	
121. Supervisor Hospitalar	02	02	
122. Supervisor Tec. Serv. C. e Avaliação	05	02	
123. Técnico em Agropecuária	03	03	
124. Técnico em Alimentos	02	02	
Técnico em Enfermagem	143	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
125. Técnico em Farmácia	32 ~~04~~	02	(28 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
126. Técnico em Higiene Dentária	02	02	
127. Técnico em Laboratório	01	01	
128. Técnico em Raio X	09	09	

129. Técnico em Segurança do Trabalho	03	03	
129.1 Técnico em Segurança do Trabalho - 180 h	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
130. Técnico em Turismo	01	01	
131. Técnico Químico/Piscinas	01	01	
132. Telefonista	11	11	
133. Terapeuta Ocupacional	05 ~~01~~	01	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
134. Topógrafo	02	02	
~~135. Tratorista~~	~~10~~	~~05~~	(Denominação unificada e 10 Cargos transformados em ope
136. Vigia	43 ~~36~~	36	(07 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
137. Zelador	30	30	
138. Zelador de			
139. Procurador Municipal	07		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
140. Educador Físico	05 ~~02~~		(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
140.1 Educador Físico na modalidade Basquetebol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.2 Educador Físico na modalidade Futebol de Campo	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.3 Educador Físico na modalidade Futsal	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.4 Educador Físico na modalidade Ginástica Olímpica	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.5 Educador Físico na modalidade Handebol	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.6 Educador Físico na modalidade Natação	12		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.7 Educador Físico na modalidade Voleibol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
141. Fiscal Sanitário - formação em Enfermagem	03		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
142. Fiscal Sanitário - formação em Biomedicina	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
143. Fiscal Sanitário - formação em Odontologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
144. Fiscal Sanitário - formação em Farmácia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
145. Fiscal Sanitário - formação em Bioquímica	04		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
146. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Civil	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
147. Fiscal Sanitário - formação em Arquitetura	02		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
148. Fiscal Sanitário - formação em Biologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
149. Fiscal Sanitário - formação em Medicina Veterinária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
150. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Produção	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
151. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Alimentos	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
152. Fiscal Sanitário - formação em Agronomia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
153. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Seg. do Trabalho	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
154. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Sanitária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)

155. Supervisor Escolar	06	(Cargo(s) criados pela Lei nº 5866/2017)

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTOS (Carga Horária 08h diárias)	VENCIMENTOS Dedicação Exclusiva	
PROCURADOR GERAL	R$ 11.000,00 ~~R$ 4.242,80~~ ~~R$ 4.000,00~~ ~~R$ 2.258,08~~	R$ 6.364,20 ~~R$ 6.000,00~~ ~~R$ 2.963,73~~	(Redação d ~~(Redação~~
SUPERINTENDENTE DE CONTROLADORIA	R$ 11.000,00 ~~R$ 2.212,32~~	R$ 2.903,66	(Redação
~~PROCURADOR ADJUNTO~~	~~R$ 2.081,49~~	~~R$ 2.732,00~~	(Cargo ex
~~PROCURADOR~~	~~R$ 2.000,00~~ ~~R$ 1.293,56~~	~~R$ 3.024,00~~ ~~R$ 1.697,80~~	(Cargo ex ~~(Redação~~
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO	R$ 1.293,80 ~~R$ 722,31~~	R$ 1.652,76 ~~R$ 948,04~~	(Redação
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$ 722,31	R$ 948,04	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Cargo cri
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL	R$ 1.803,19 ~~R$ 1.700,00~~	R$ 1.924,53 ~~R$ 1.814,40~~	(Redação (Cargo cri
ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	R$ 1.405,06	R$ 1.844,14	(Cargo cri
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Cargo cri
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	R$ 722,31	R$ 948,04	
ASSESSOR DE DIRETORIA	R$ 520,98	R$ 683,79	
ASSESSOR DE ESPORTES	R$ 657,85	R$ 863,43	
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Cargo cri
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	R$ 746,78	R$ 980,15	
ASSESSOR DE TURISMO	R$ 520,98	R$ 683,79	
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS ~~ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS~~	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83 |	(Redação (Cargo cr
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENA E MICROEMPRESA	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Cargo cri
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Cargo cri
ASSESSOR JURÍDICO	R$1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Cargo cri
ASSESSOR TÉCNICO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
ASSESSOR TÉCNICO DE NECRÓPSIA	R$ 657,85	R$ 863,43	
AUXILIAR DE ASSESSORIA DE CONTROLADORIA	R$ 580,48	R$ 761,95	
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
CHEFE DE COORDENADORIA	R$ 722,31	R$ 948,04	
CHEFE DE DIVISÃO	R$ 722,31	R$ 948,04	

CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESACS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETERIMENTOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54	(Cargo cri
CONTROLADOR GERAL	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Cargo cri
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.182,10	R$ 5.727,78	(Cargo cri
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
COORDENADOR DE SEÇÃO	R$ 657,85	R$ 863,43	
DIRETOR DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
DIRETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
DIRETOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
DIRETOR DE CENTRO ESPORTIVO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R$ 1.405,06	R$ 1.844,14	(Cargo cri
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
DIRETOR DE DIRETORIA	R$ 1.195,16	R$ 1.568,65	
DIRETOR DA UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri

DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Cargo cri
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	R$ 1.195,16	R$ 1.568,65	
DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA	R$ 1.820,88	R$ 2.389,90	
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Cargo cri
SECRETÁRIA DE GABINETE	R$ 1.293,21	R$ 1.601,03	(Cargo cri
SECRETÁRIO DA JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R$ 722,31	R$ 948,04	
Subprocurador	R$ 2.897,83 ~~R$ 2.732,00~~	R$ 4.582,22 ~~R$ 4.320,00~~	(Redação ((Cargo cri
Subprocurador-Geral	R$ 3.182,10 ~~R$ 3.000,00~~	R$ 5.727,78 ~~R$ 5.400,00~~	(Redação ((Cargo cri
Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais	R$ 1.924,53	R$2.897,83	(Cargo cri
Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R$ 1.476,80	R$ 2.018,01	(Cargo cri
TESOUREIRO	R$ 2.286,93	R$ 3.443,52	(Cargo cri

AGENTES POLÍTICOS

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO ÚNICO	
Prefeito	R$ 18.000,00 ~~R$ 9.000,00~~	(Redação dada pela Lei C
Vice Prefeito	R$ 14.000,00 ~~R$ 4.000,00~~	(Redação dada pela Lei C
Secretário Municipal	R$ 7.500,00 ~~R$ 3.000,00~~	(Redação dada pela Lei C
Secretário Municipal Antidrogas	R$ 5.727,78	(Redação acrescida pela L
~~Secretário Adjunto da Saúde~~	~~R$ 2.200,00~~	(Cargo excluído pela Lei
Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L
Subsecretário Municipal de Educação	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L
Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L
Subsecretário Municipal de Obras	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L
Subsecretário Municipal de Habitação	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L
Subsecretário de Atenção Básica a Saúde	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L
Subsecretário Municipal de Serviços Distritais	R$ 3.750,00	(Redação acrescida pela L

~~ANEXO VIII~~

~~ESTRUTURA ADMINISTRATIVA~~

~~DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA~~

~~01 - GABINETE DO PREFEITO~~

~~PREFEITO MUNICIPAL;~~

~~VICE-PREFEITO;~~

~~1.1 - NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. (Núcleo criado pela Lei Complementar nº 81/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)~~